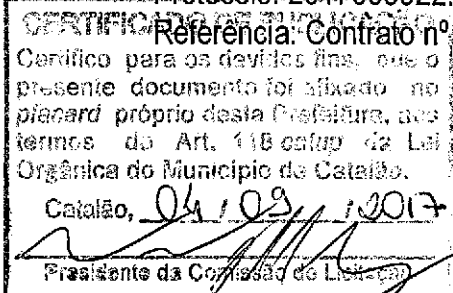


Protocolo: 2017009922.

Referência: Contrato nº 295/2014.



Termo de rescisão unilateral do contrato nº 295/2014 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CATALÃO e a empresa S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassin Agel, 505, Centro, em Catalão-GO, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Pereira Santa Cecília e pelo Secretário Municipal de Obras, Leonardo Martins de Castro Teixeira,

DISTRATADA: S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.714.990/0001-46, com sede na Avenida Caraíba, Quadra 02, Lote 11, Sala 04, s/n, Setor Nossa Senhora Aparecida, CEp 76560-000, Alto Horizonte-GO, representada pelo senhor Sérgio Cândido Serra, brasileiro, casado, engenheiro civil, empresário, inscrito no CPF (MF) nº 509.362.201-04,

A Administração Pública Municipal, com amparo nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta por regras e princípios atinentes aos contratos administrativos, além das previsões do art. 6º, inciso V da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO, resolve rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 295/2014, conforme cláusulas que seguem adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato nº 295/2014 firmado entre as partes em 06/06/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda:
"2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução de reformas e ampliações do CMEI – Professora Ruth Silva, no Município de Ca-

Handwritten signatures and initials, including the name "Ruth" and "Serra".

talão/GO localizada na Rua 403, nº 735, Bairro Pontal Norte, conforme especificações contidas no projeto básico e na planilha orçamentária."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 21.08.2017.

2.2. As publicações na imprensa oficial, no site oficial do município e mediante cadastro no sistema do TCM/GO, ficam por responsabilidade da Administração Pública, no prazo máximo de 5 dias úteis após a respectiva assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo de rescisão decorre da solicitação expressa e fundamentada do Secretário Municipal de Obras, mediante protocolo 2017009922, de 11/05/2017, e da disposição legal contida no artigo 79, inciso I c/c art. 78, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUESTÕES REMANESCENTES

4.1 A presente rescisão contratual não impossibilita às partes a resolução administrativa e/ou judicial decorrentes de eventuais inadimplementos durante a execução e conclusão do contrato nº 295/2014.

4.2 Desse modo, as questões decorrentes da multa (cláusula 7.1), penalidades (cláusula 7.2.1) e garantias (cláusula 11.1) do contrato administrativo nº 295/2014 podem ser apreciadas em procedimento administrativo próprio, garantida a ampla defesa e o contraditório.

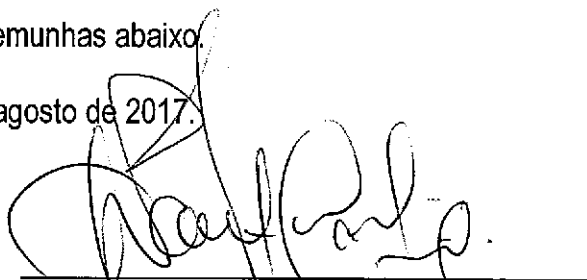
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo das Fazendas


Públicas da comarca de Catalão, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Catalão, 21 de agosto de 2017.



Município de Catalão
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Leonardo Pereira Santa Cecília




Município de Catalão
Secretário Municipal de Obras
Leonardo Martins de Castro Teixeira



S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME
Sérgio Cândido Serra - procurador

Testemunhas:

1. 
2. 